

Município de Araruna

Estado do Paraná

PORTARIA 227//2024

Cria o "Comitê Gestor do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Interativo" do município de Araruna, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, com base nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 61, item II, alínea "c", e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pelo manejo do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pela Lei Federal 11.947/2009 e regulamentados por resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), resolve:

CRIAR

o "Comitê Gestor do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Interativo", no conteúdo, forma e composição que se segue.

Art. 1º. Fica criada o "Comitê Gestor do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Interativo" para organização e integração das ações dos programas vinculados à plataforma eletrônica dita "PDDE Interativo", no âmbito das unidades educacionais da rede pública municipal de educação de Araruna (PR).

Art. 2º. O "Comitê Gestor do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Interativo" será composto por 07 (sete) membros, designados pelo Poder Executivo, dentre os servidores da rede pública municipal de educação de Araruna (PR), na forma que segue:

Nome	CPF	Função
Luciana da Silva Colle	023.757.389-00	Coordenador
Sueli Almeida Tabachini	644.639.409-82	Equipe de apoio
Leonilda Sella	641.902.699-72	Equipe de apoio
Maria Aparecida de Lima Celestino	185.446.898-76	Equipe de apoio
Cátia Simone Tasca Coltro	930.139.309-34	Representante do programa "PDE Acessibilidade"
Nayara Batista Pintaro	056.047.399-01	Representante do programa "Compromisso Nacional Criança Alfabetizada"
Maria Rosa Frabi	760.141.189-34	Representante do programa "PDE Escola"

Art. 3º. Caberá ao Coordenador do "Comitê Gestor do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Interativo" assessorá-lo, considerando sempre as necessidades e interesses específicos da educação pública municipal, nos assuntos e discussões sobre a metodologia

Município de Araruna

Estado do Paraná

de planejamento e operacionalização do sistema, coordenando o processo de elaboração e monitoramento do "PDDE Interativo" e outros temas comuns aos diversos programas a ele vinculados.

Art. 4º. Compete ao "Comitê Gestor do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Interativo":

I – Coordenar a articulação dos programas abrangidos pelo sistema "PDDE Interativo", de modo a assegurar a integração das ações e a usabilidade do sistema.

II – Coordenar o processo de comunicação conjunta em relação aos usuários internos e externos do "PDDE Interativo".

III – Sensibilizar e motivar a liderança das unidades educacionais para a elaboração e implantação do "PDDE Interativo".

IV – Transmitir os conhecimentos sobre a metodologia e as orientações do "PDDE Interativo" aos gestores da rede pública municipal de educação.

V – Auxiliar as unidades educacionais a elaborar, revisar e aplicar seus planejamentos referentes aos programas abrangidos pelo "PDDE Interativo" de acordo com os princípios que estruturam o planejamento público transparente e idôneo.

VI – Comunicar-se de forma sistemática com as unidades educacionais que estão elaborando, revisando e aplicando as práticas dos programas abrangidas pelo sistema "PDDE Interativo".

VII – Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das unidades educacionais para monitorar as ações do plano do "PDDE Interativo".

VIII – Orientar as unidades educacionais sobre a execução financeira e a prestação de contas de ações financeiras com recursos do Ministério da Educação (MEC).

IX – Supervisionar a compra, contratação e execução dos itens adquiridos ou contratados com recursos do "PDE Escola".

X – Avaliar, julgar e deliberar sobre documentos e decisões oriundas das parcerias do "PDDE Interativo", entre as unidades educacionais e Ministérios da Educação (MEC).

XI – Capacitar coordenadores e gestores escolares da rede pública municipal de educação na metodologia e legislação do sistema "PDDE Interativo".

XII – Promover encontros e reuniões visado à socialização e o encaminhamento das ações do Comitê.

XIII – Analisar e aprovar o "PDDE Interativo" das unidades educacionais da rede pública municipal de educação.

XIV – Monitorar e acompanhar a liberação de recursos pelo FNDE e orientar as unidades educacionais na execução das ações financeiras.

XV – Atribuir perfis de usuários entre os programas no sistema "PDDE Interativo".

XVI – Convocar outras equipes para participar de reuniões como ouvintes ou palestrantes.

XVII – Participar de reuniões, encontros e seminários promovidos pelo FNDE/MEC e Secretaria Estadual de Educação do Paraná (SEED_PR) referente às ações aderidas pelo estado e município.

Art. 5º. A equipe do Comitê terá mandato de três (03) anos, a contar da data de publicação desta portaria de criação e designação, quando então deverá ser designada nova diretoria e reestabelecidos os princípios da mesma.

Município de Araruna

Estado do Paraná

Art. 6º. As reuniões do Comitê ocorrerão ordinariamente a cada seis (06) meses ou extraordinariamente quando necessário for devidamente convocado pela coordenação do mesmo.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 166/2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Araruna, 17 de abril de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

RESCISÃO DO CONTRATO 009/2024

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE ARARUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.359.760/0001-99, estabelecida nesta cidade, na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ELENA MYSKIV, inscrito no CPF sob o nº 037.241.899-66, com endereço na Rua Miguel Coltro, 1192, Araruna-Pr, doravante denominado CONTRATADA, resolvem:

Fica rescindido, a partir desta data 17/04/2024, o Contrato nº 009/2024, de forma bilateral, de Prestação de Serviços firmado em 28 de fevereiro de 2024, entre as partes, de forma amigável, com base no princípio da oportunidade e conveniência para Administração Pública, fundamentado ainda no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Araruna, 17 de abril de 2024.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO

ELENA MYSKIV
CONTRATADA

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

RESCISÃO DO CONTRATO 10/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE ARARUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.359.760/0001-99, estabelecida nesta cidade, na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado RAY JUNIOR PALOMBO, inscrito no CPF sob o nº 091.862.609-95, com endereço na Vital Brasil, 410, Araruna-Pr, doravante denominado CONTRATADA, resolvem:

Fica rescindido, a partir desta data 18/04/2024, o Contrato nº 10/2023, de forma bilateral, de Prestação de Serviços firmado em 14 de março de 2023, entre as partes, de forma amigável, com base no princípio da oportunidade e conveniência para Administração Pública, fundamentado ainda no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Araruna, 18 de abril de 2024.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO

RAY JUNIOR PALOMBO
CONTRATADA

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DISPENSA 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2024
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 23/04/2024, 17:00 HRS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: licitacao@araruna.pr.gov.br

O MUNICIPIO DE ARARUNA, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.359.760/0001-99, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELÚCIAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA CONTRA AS DROGAS (PROERD).

CONFORME PESQUISA DE MERCADO REALIZADA, SEGUIR O MENOR VALOR DO SERVIÇO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEÃO DE PELÚCIA MASCOTE PROERD – COM NO MÍNIMO 22cm, fabricado em pelúcia extra suave atóxica 100% poliéster na cor caramelo.	173	R\$ 32,00	R\$ 5.536,00
		VALOR TOTAL	R\$ 5.536,00

Araruna, 18 de abril de 2024.

THAYS R DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Pregão 006/2024 foi declarado deserto por não haver nenhuma proposta cadastrada na Plataforma de Licitações BNC.

Araruna, 11 de abril de 2024.

VANESSA V DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 44 3523 9863